



**Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Centro de Material Excedente**

COMUNICADO

COMUNICADO CMEX Nº 14/2023

O Centro de Material Excedente, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 44.960/2000, comunica:

Fica publicada a relação dos materiais considerados excedentes pertencentes ao patrimônio da **Secretaria da Educação**, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 50.179/68, alterado pelo Decreto nº 50.857/68, conforme abaixo:

Processo: **001.00002586/2023-13**

Local: EE Professora Maria Maria Elyde Monaco dos Santos

Endereço: Av. José Chiareli, Vila Nova, Sertãozinho/SP CEP 14745-000

Telefone: (17) 3395-1384 E-mail: bomariaelyde@yahoo.com.br e
daniele.aquino@educacao.sp.gov.br

Estado de conservação dos materiais: **BOM**

Item	Especificação	Qtd.	Patrimônio
01	Lousa Quadriculada - CISE	1	2016.342.0002793
02	Lousa Quadriculada - CISE	1	2016.342.0002794
03	Lousa Quadriculada - CISE	1	2016.342.0002795
04	Lousa Quadriculada - CISE	1	2016.342.0002796
05	Lousa Quadriculada - CISE	1	2016.342.0002797
06	Lousa Quadriculada - CISE	1	2016.342.0002798
07	Lousa Quadriculada - CISE	1	2016.342.0002799
08	Lousa Quadriculada - CISE	1	2016.342.0002800
09	Lousa Quadriculada - CISE	1	2016.342.0002801

Os órgãos da administração pública estadual interessados deverão enviar os ofícios de

requisições dos materiais ao Centro de Material Excedente, por meio eletrônico através do **Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo-SEI/SP**, para a unidade **CC-FUSSP-CMEX**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste comunicado, contendo os seguintes elementos:

- a) data da publicação deste comunicado no Diário Oficial;
- b) número do processo de arrolamento do material excedente;
- c) quantidade, especificação e número de patrimônio do material requisitado;
- d) justificativa das requisições do material ao Centro de Material Excedente, através da plataforma, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto nº 50.179/68.

Cumprе esclarecer que, no SEI/SP, os tipos de processo e de documento a serem escolhidos para esta finalidade serão, sempre, “**OFÍCIO**”, para ambos.

Os órgãos, eventualmente, não inseridos no SEI/SP poderão encaminhar as requisições na forma orientada acima, através do sítio eletrônico cmexfussp@sp.gov.br, contendo o seguinte assunto: “Requisição de Material Excedente”.

Dentro do mesmo prazo, fica facultada às prefeituras municipais e entidades beneficentes estaduais encaminharem as suas requisições, na forma acima orientada, cabendo, somente, às entidades, além das requisições, encaminharem os documentos previstos no Decreto nº 35.374/92, para análise.

O material excedente relacionado se encontra disponível para vistoria no respectivo local e endereço acima mencionado.

O CMEX observará a ordem de preferência prevista no artigo 13 do Decreto nº 50.179/68, alterado pelo Decreto nº 50.857/68, para atendimento das requisições.

São Paulo, 05 de maio de 2023.

Rebeka Dyonee Silva Maciel
Diretora
Centro de Material Excedente

cmex/kcsv/rdsm



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017390** e o código CRC **82830176**.
